



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

DANIELA FARIA DE LIMA

**TRANSPARÊNCIA NO SETOR PÚBLICO: UMA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE  
GESTÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

Natal/ RN

2018

DANIELA FARIA DE LIMA

**TRANSPARÊNCIA NO SETOR PÚBLICO: UMA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE  
GESTÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

Trabalho de Conclusão de Curso de apresentado à  
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
como requisito para a obtenção do título de  
Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Msc. Roberto José Vieira Sousa  
de Lima

Natal/RN

2018

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN  
Sistema de Bibliotecas - SISBI

Catálogo de Publicação na Fonte. UFRN - Biblioteca Setorial do Centro Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

Lima, Daniela Faria de.

Transparência no Setor Público: Uma Análise dos Relatórios de Gestão da Agência Brasileira de Inteligência / Daniela Faria de Lima. - 2018.

43f.: il.

Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Departamento de Ciências Contábeis. Natal, RN, 2018.

Orientador: Prof. Me. Roberto José Vieira Sousa de Lima.

1. Transparência - Setor público - Monografia. 2. Controle Social - Monografia. 3. Agência Brasileira de Inteligência - Monografia. 4. Relatórios de Gestão - Monografia. I. Lima, Roberto José Vieira Sousa de. II. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. III. Título.

DANIELA FARIA DE LIMA

**TRANSPARÊNCIA NO SETOR PÚBLICO: UMA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE  
GESTÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

Trabalho de Conclusão de Curso de apresentado à  
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
como requisito para a obtenção do título de  
Bacharel em Ciências Contábeis.

Apresentado em: 04/12/2018

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Msc. Roberto José Vieira Sousa de Lima  
Orientador

---

Prof. Msc. Égon José Mateus Celestino  
Examinador

---

Prof. Dr. Victor Branco de Holanda  
Examinador

Natal/RN  
2018

## **AGRADECIMENTOS**

Inicialmente agradeço a minha família, pelo amor e carinho depositados em mim. Em especial aos meus pais, por me apoiarem em toda a trajetória desse curso e sempre estiveram ao meu lado nos piores e melhores momentos.

Aos amigos, pela força e torcida para que tudo desse certo e que permitiram que essa caminhada fosse mais alegre.

A esta universidade, seu corpo docente, direção e coordenação, pela oportunidade de fazer esse curso e expandir meus horizontes, além de proporcionar o melhor dos ambientes para que esse estudo fosse realizado.

Aos professores, que acompanharam minha jornada acadêmica, compartilharam seus conhecimentos comigo e foram essenciais na minha formação profissional.

Agradeço ao Prof. Msc. Roberto Lima, meu orientador, pela confiança, apoio e por ter me guiado no decorrer de todas as etapas desse estudo, tornando possível a conclusão da pesquisa.

Enfim, agradeço a todas as pessoas que participaram direta ou indiretamente desse momento decisivo em minha vida.

## RESUMO

A participação social no controle dos gastos públicos tem uma grande importância para possibilitar o monitoramento dos atos das entidades públicas. A transparência, então, facilita bastante essa participação. Trata-se de um estudo de caso descritivo e qualitativo, devido ao foco na Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, com o objetivo de analisar detalhadamente seus Relatórios de Gestão, desde 2010 a 2017, para constatar o nível de transparência ativa de suas informações. Em vista da escassa quantidade de pesquisas a respeito dessa questão, torna-se relevante a investigação e análise do tema. Por meio dos critérios utilizados (Verificabilidade, Tempestividade, Publicidade, Clareza e Completeza), baseados no NBC TSP, no que tange as características qualitativas das informações, foi possível examinar ano por ano a transparência ativa da ABIN. Foi encontrado que em alguns anos o nível de transparência foi insatisfatório, mas no geral a ABIN tem um grau de transparência alto. Constatou-se que a Verificabilidade e a Completeza são pontos a se dar atenção para melhorar a acessibilidade do usuário de informações, auxiliando no controle social de modo a diminuir as barreiras existentes entre a sociedade e a administração pública.

**Palavras-chave:** Transparência; Controle Social; Agência Brasileira de Inteligência; Relatórios de Gestão.

## ABSTRACT

The social participation in the public expenditure's control is very importante to enable the monitoring of public entities acts. Transparency, then, is fundamental in order to facility such participation. This is a descriptive and qualitative case study, due to the analysis of the Brazilian Intelligence Agency - ABIN, with the objective of analyzing in detail the Management Reports, from 2010 to 2017, to verify the active transparency level of its information. In view of the scarce amount of research on this issue, it is relevant to research and analyze the topic. Through the criteria used (Verifiability, Timeliness, Publicity, Clarity and Completeness), based on NBC TSP, regardind the information qualitative characteristics, it was possible to examine the ABIN's active transparency year by year. It was found that in some years the level of transparency was unsatisfactory, but in general the ABIN has a high degree of transparency. It was verified that the Verifiability and Completeness are points to be taken care of to improve the accessibility of the information user, helping in the social control in order to reduce the existing barriers between the society and the public administration.

**Keyword:** Transparency; Social Control; Brazilian Intelligence Agency; Management Reports.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Resumo dos estudos anteriores sobre a transparência no setor público .....	19
Quadro 2 - Definição da Amostra.....	24
Quadro 3 - Nível de Transparência .....	27
Quadro 4 - Prazos de Publicação dos Relatórios de Gestão da ABIN .....	30



## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Avaliação do Nível de Transparência dos Relatórios .....	34
---	----

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	8
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA .....	8
1.2 OBJETIVOS .....	10
1.2.1 Objetivo Geral .....	10
1.2.2 Objetivos específicos.....	10
1.3 JUSTIFICATIVA .....	10
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	12
2.1 TRANSPARÊNCIA .....	12
2.2 RELATÓRIOS DE GESTÃO .....	16
2.3 ESTUDOS ANTERIORES.....	18
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	23
3.1 TIPO DE PESQUISA .....	23
3.2 CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE .....	23
3.2.1 Criação da ABIN .....	23
3.2.2 A ABIN .....	24
3.3 UNIVERSO E AMOSTRA .....	24
3.4 COLETA E PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS.....	25
<b>4 RESULTADOS</b> .....	28
4.1 VERIFICABILIDADE .....	28
4.2 PUBLICIDADE.....	30
4.3 TEMPESTIVIDADE .....	30
4.4 CLAREZA .....	31
4.5 COMPLETEZA .....	31
4.6 NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA .....	34
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	36
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	38

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

No cenário atual, a confiança da sociedade no governo está comprometida, e desse modo, a transparência de dados públicos tornou-se essencial para tranquilizar os cidadãos a respeito dos atos e gastos da administração. Com a era digital, no qual tudo pode ser encontrado na internet, coletar dados tornou-se uma tarefa muito mais fácil.

Além disso, a publicidade é um princípio constitucional da administração, possibilitando o “livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa, como se pode deduzir do conteúdo de diversas normas constitucionais” (MAZZA, 2014).

Nesse nexos, a Contabilidade pública é uma ciência que possibilita o controle do Patrimônio Público e tem a finalidade de oferecer informações sobre o patrimônio relacionadas à suas variações, composição e resultado derivado da gestão pública (ÁVILA, BACHTOLD e VIEIRA, 2011).

O primeiro marco histórico da contabilidade pública foi a edição da Lei n. 4.320/64. Conforme esta lei, a Contabilidade Pública registra e controla os atos e fatos da Administração Pública, além de elaborar relatórios exigidos por esta lei para prestar contas da execução do orçamento (ÁVILA, BACHTOLD e VIEIRA, 2011).

Além do mais, a Lei n. 4.320/64 foi essencial no controle das finanças públicas e na construção de uma administração financeira e contábil sólida no Brasil, tendo o orçamento público como principal instrumento. Portanto, o orçamento público obteve considerável dimensão no Brasil. Como resultado, as normas relacionadas a registros e demonstrações contábeis, vigentes atualmente, se concentraram principalmente aos princípios orçamentários, em detrimento do destaque dos fatores patrimoniais (TESOURO NACIONAL, 2017).

Nesse contexto, é oportuno evidenciar também a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), que visa controlar o gasto público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de preservar a situação fiscal, garantir uma situação financeira favorável e instituir instrumentos de transparência da gestão fiscal (TESOURO NACIONAL, 2018).

Posteriormente, a Lei da Transparência (Lei Complementar 131/2009) alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação à transparência da

gestão fiscal. A partir dessa lei é determinada a acessibilidade, em tempo real, de dados meticulosos a respeito da execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2018). E ainda, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) diz respeito ao acesso às informações públicas e devido a esta, foram criados mecanismos para proporcionar a todos o recebimento de dados dos órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive os Tribunais de Conta e Ministério Público, além de entidades privadas sem fins lucrativos (BRASIL, 2018).

Nesse cenário, o controle social dos atos públicos tem grande importância. A participação da coletividade na verificação e acompanhamento dos atos de gestão na execução das políticas públicas é fundamental para garantir que o dinheiro público seja bem aplicado para beneficiar a sociedade (BRASIL, 2018).

Dentre os vários órgãos da Administração Pública, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) se destaca devido à importante função de “fornecer ao presidente da República e a seus ministros informações e análises estratégicas, oportunas e confiáveis, necessárias ao processo de decisão nacional” (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2017).

Desse modo, no que tange à divulgação de dados públicos, a ABIN é transparente até certo ponto, visto que disponibiliza informações à sociedade, excetuando alguns conteúdos, que não foram formalizados por estarem sujeitos a tratamento de caráter sigiloso (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2017).

Então, tais informações da Agência em questão podem ser acessadas em seus Relatórios de Gestão. No que diz respeito a Relatórios de Gestão em geral, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao final de cada quadrimestre será emitido um Relatório de Gestão Fiscal devidamente assinado. E este relatório conterá: demonstrativos no último quadrimestre; comparativo com os limites de montantes de despesas, dívidas, concessão de garantias, operações de crédito; além de indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassar qualquer dos limites (ÁVILA, BACHTOLD e VIEIRA, 2011).

Por meio de seu Relatório de Gestão, a ABIN regula a prestação de contas anual, disponibiliza informações e demonstrativos do exercício anterior no âmbito da Administração Pública Federal (APF), em conformidade com Tribunal de Contas da União (TCU) (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2017).

Em face disso, a presente pesquisa tem como problemática: **Qual o índice de transparência dos Relatórios de Gestão da Agência Brasileira de Inteligência?**

## 1.2 OBJETIVOS

### 1.2.1 Objetivo Geral

A pesquisa tem por objetivo analisar o nível de transparência dos Relatórios de Gestão da Agência Brasileira de Inteligência sob os aspectos da nova administração pública, observando ano por ano os critérios de análise.

### 1.2.2 Objetivos específicos

Para atingir o objetivo geral do presente trabalho, os objetivos específicos a seguir foram traçados:

- Estudar a estrutura de relatórios de gestão na administração pública;
- Observar quais informações dos entes públicos devem ser transparentes;
- Analisar os relatórios de gestão da ABIN, verificando os índices de transparência da ABIN.

## 1.3 JUSTIFICATIVA

Este estudo se justifica por apresentar a transparência limitada das informações públicas da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), visto que é perceptível a carência de publicações de pesquisas e artigos sobre a temática. Esta pesquisa também se faz necessária pela grande importância que as informações fornecidas pela ABIN têm para o processo de decisão do país. Então a transparência dessas informações é essencial para facilitar esse processo.

Assim, este trabalho busca contribuir com a sociedade e ampliar as pesquisas sobre o assunto, no âmbito da transparência de dados públicos, analisando relatórios anuais da ABIN, com evidência nas informações contábeis, para compreender as informações que devem ser divulgadas por este órgão da Administração Direta em seus relatórios de gestão.

Estes relatórios, por conseguinte, devem ser divulgados periodicamente pelas entidades públicas e são de fundamental importância para a sociedade, visto que proporcionam o acompanhamento dos resultados da aplicação dos recursos públicos.

Desta maneira possibilitando controlar o desempenho da gestão pública e analisar se as ações públicas estão sendo realizadas com competência.

Ademais, estudar a ABIN é interessante, pois os profissionais da Agência criam informações estratégicas através da análise de eventos, situações ou fatos que possibilitem o reconhecimento de oportunidades e ameaças referentes à segurança de infraestruturas críticas, à contraespionagem, ao aumento de armas de destruição de massa, à segurança das informações e das comunicações, à defesa das fronteiras nacionais, à proteção do meio ambiente, a políticas estabelecidas com outros países ou regiões, ao terrorismo, à proteção de conhecimentos sensíveis produzidos por entes públicos ou privados, entre outros pontos (ABIN, 2018).

E por fim, a Agência Brasileira de Inteligência é um órgão de Estado permanente, apartidário e apolítico, com atividade nacional e representações externas. As ações de inteligência da Agência são elaboradas com total respeito aos direitos e garantias individuais, consideração às instituições e aos princípios éticos que comandam os interesses e a segurança do Estado brasileiro. Sua ação é fundamentada pela conservação da soberania nacional, a proteção do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana (ABIN, 2018).

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 TRANSPARÊNCIA

A respeito do tema, é importante discorrer sobre a transparência, termo que no campo governamental vem progressivamente sendo empregado em países que adotam o acesso às informações de modo democrático na ação dos gestores públicos, principalmente na capacidade contributiva e na política fiscal. Esse acesso a informações integra uma das bases da democracia representativa, uma vez que estimula o comportamento da sociedade e interdita a ação dos “donos da informação”. Mas ao mesmo tempo em que fornece informações que apoiam a decisão dos administradores para diminuir os custos de monitoramento das ações, também apresenta dados que se mostram necessários o progresso de melhorias na governança corporativa dos governos (SILVA, 2009).

A necessidade do acesso à informação dos gastos públicos vem, principalmente, da cobrança da sociedade por visibilidade. O cidadão espera não só conhecer os atos administrativos, mas também obter informação de qualidade, e podendo assim dar uma contribuição para a gestão pública. Uma comunidade que participa conscientemente dos atos dos seus representados, quando tem a livre iniciativa de fiscalizar os gastos da governança pública e opinar, exerce satisfatoriamente a democracia (RODRIGUES, 2017).

Nesse contexto, a boa governança pressupõe que toda a sociedade esteja representada e possa se envolver na gestão, exigindo, assim um governo transparente, aberto e com meios permanentes de participação para que se estabeleça uma comunicação íntegra e duradoura do governo com o cidadão. Então, o bom governo está preocupado na prática da responsabilidade fiscal, o que diz respeito à maneira coerente de como são administradas as receitas e as despesas, o índice de endividamento, o sistema de arrecadação, o fluxo de caixa, as políticas de compras, os empréstimos (PEREIRA, 2010).

Além disso, há uma preocupação também com o modo que o contribuinte é tratado, a maneira que os relatórios contábeis são divulgados e como a legislação pertinente é observada e atendida. Sendo assim, duas das principais características da boa governança é a transparência e prestação de contas, também denominada accountability (PEREIRA, 2010).

Por conseguinte, se faz pertinente acentuar Accountability como o conjunto de ferramentas e processos que fazem com que os responsáveis pelas tomadas de decisões no setor público prestem contas dos resultados de seus atos, possibilitando dessa forma a maior exposição das políticas públicas e transparência. Um governo é “accountable” quando a sociedade identificar se os governantes estão seguindo os interesses da coletividade e sancionando-os adequadamente (PEREIRA, 2010).

A transparência é um elemento que na visão da teoria da agência, o principal (cidadão) incumbe ao agente (gestor público) um ato de interesse da sociedade a ser monitorado. Porém, divergências se mostram nessa associação causando uma assimetria informacional devido à existência de três argumentos: poderão ser adotados vários comportamentos possíveis pelo gestor; a ação do gestor afeta a satisfação de ambos os lados; os atos do gestor raramente são perceptíveis pelo cidadão, assim gerando a assimetria informacional (SLOMSKI, 2011).

Importa expor a diferença entre transparência ativa e passiva. Enquanto que a transparência ativa diz respeito à divulgação das informações por iniciativa da própria entidade pública, a transparência passiva é a divulgação apenas das informações específicas demandadas por uma pessoa física ou jurídica (BRASIL, 2018).

A transparência é considerada um princípio orçamentário e é aplicada ao orçamento público pelas disposições apresentadas nos arts. 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece ao governo a divulgação do orçamento à população; a publicação de relatórios; a disponibilização de informações sobre arrecadação de receita e execução de despesa. Os Princípios Orçamentários objetivam determinar diretrizes norteadoras básicas para conceder racionalidade, transparência e eficiência para os processos de produção, execução e controle do orçamento público. Outro princípio orçamentário é a Publicidade, é Princípio básico da Administração Pública, se encontra no caput do art. 37 da Constituição de 1988 e está relacionada a transparência (TESOURO NACIONAL, 2017).

Sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) pode se dizer que é uma relevante ferramenta para estimular que o cidadão participe na administração pública direta e indireta. Em seu § 1º do art. 1º, a LRF define que:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da



seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (PEREIRA, 2010).

No Capítulo IX da LRF são estabelecidos regras e procedimentos designados a guiar a produção e publicação de demonstrativos contábeis e relatórios fiscais, além de tratar de mecanismos de controle e fiscalização. Os principais instrumentos de transparência fiscal contidos nessa lei são: relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal; planos; leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos; prestações de contas e respectivos pareceres prévios; e versões sintetizadas desses documentos. Nota-se, assim, que o planejamento e a transparência são pilares da gestão fiscal (PEREIRA, 2010).

A respeito do planejamento na gestão fiscal, a Constituição Federal de 1988 delineou instrumentos de planejamento e controle nos gastos que, interagem e norteiam a Administração Pública a atingir as finalidades determinadas no Plano de Governo. São eles: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Houve a preocupação do legislador em dar harmonia aos instrumentos de orçamento e planejamento com as normas fiscais. Portanto, pretendendo proporcionar mais transparência ao orçamento com as normas fiscais, foram incluídas na lei orçamentaria as despesas relativas à dívida pública, contratual e mobiliária das receitas que a custearão (PEREIRA, 2010).

Discorrendo sobre a transparência é imprescindível que se fale da Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009). Esta modificou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em relação à transparência da gestão fiscal, dando uma inovação ao estipular a divulgação, em tempo real, de informações detalhadas sobre a execução financeira e orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2018).

Ainda sobre a Lei da Transparência, é fundamental seguir algumas premissas técnicas para autenticar se as informações estão exatas diante do ministério público. Em relação às despesas, por exemplo, deve ser informado: o número do correspondente processo da execução, quando for o caso; o valor do empenho, liquidação e pagamento; a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento; o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso; a classificação orçamentária; o procedimento licitatório realizado. E quanto à receita, deve ser informado: lançamento, quando for o caso; arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários; os

valores de todas as receitas da unidade gestora, alcançando no mínimo sua natureza, relativas à previsão (ASTRUS, 2016).

Ainda convém evidenciar a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que se refere às informações públicas e viabiliza a qualquer cidadão a solicitação de documentos ao órgão público realizando o pedido sem precisar dar justificativa. Isso quer dizer que toda prefeitura, por exemplo, tem que ter em seu site uma página para que o usuário possa realizar suas solicitações (ASTRUS, 2016).

Para mais, no site precisa haver uma página com tópicos sobre o conteúdo mínimo exigido por lei, isto é: Institucional, em que serão divulgadas informações sobre o órgão; convênios, onde terá dados sobre as transferências de recursos financeiros efetuados; Despesas, que disporá informações sobre a execução orçamentária e financeira; Licitações e Contratos; Ações e Programas; Perguntas Frequentes, as perguntas frequentes sobre o órgão e ações na área de sua competência (ASTRUS, 2016).

Levando em consideração a importância do controle orçamentário, é vital abordar o SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), que é um sistema informatizado que executa e controla, através de terminais inseridos em todo o país, a execução contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta que estiverem observadas no Orçamento da Seguridade Social da União e/ou no Orçamento Fiscal. O SIAFI é uma ferramenta indispensável para registrar, acompanhar e controlar a execução financeira, patrimonial e orçamentária do Governo Federal, proporcionando a transparência dos gastos públicos (ÁVILA, BACHTOLD e VIEIRA, 2011).

Foram criados dois canais de comunicação do governo federação com o cidadão: o Portal da Transparência, que reúne informações sobre a utilização dos recursos públicos com base na união de milhões de dados de vários órgãos relacionados a ações e programas do governo; e Páginas de Transparência Pública, que mostra, no site de cada entidade e órgão, informações acerca da execução financeira e orçamentária da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (RODRIGUES, 2017).

Interessados no combate à corrupção, grupos não governamentais elaboraram portais autônomos e independentes, como o portal da Transparência Brasil (<http://www.transparencia.org.br/>). São tratados nesses sites estudos sobre desvios e o mau uso do erário público, ajudando a expandir o conhecimento sobre o tema. Páginas como essas, governamentais ou não, auxiliam na promoção da transparência no país,

uma vez que reduzem as barreiras entre a sociedade e a informação (RODRIGUES, 2017).

No entanto, a transparência não é plena e tem limites. Conforme a Lei de Acesso a Informação, a publicidade é um preceito geral e o sigilo é exceção. A informação sigilosa é temporariamente restrita de acesso público, pois é imprescindível para a segurança do Estado e da Sociedade. Informações tais são as que foram proporcionados por outros organismos e Estados internacionais em caráter sigiloso, ou as que podem prejudicar ou colocar em risco as negociações ou relações internacionais do País (BRASIL, 2018).

## 2.2 RELATÓRIOS DE GESTÃO

Prosseguindo a ideia, é relevante trazer noções sobre relatórios em geral. Inicialmente, faz-se necessário apresentar o relatório contábil, que é definido como a exposição ordenada e sintética dos aspectos principais registrados pela contabilidade, em certo período. As informações são mostradas aos interessados como um conjunto de demonstrativos. As demonstrações contábeis correspondem a um tipo de relatório contábil e têm como finalidade conceder informações aos usuários, tanto internos quanto externos da empresa. Tais informações podem auxiliar o planejamento e controle do patrimônio da empresa e de suas atividades. Os relatórios contábeis podem ser gerenciais ou legais, tendo cada categoria características específicas e podendo ser encontrados diferentes tipos de relatórios. Os gerenciais são criados para cumprir as necessidades informacionais dos gestores, enquanto que os legais têm previsão em legislação específica (VIEIRA, RAUPP e BEUREN, 2004).

De acordo com os artigos 52 a 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dois relatórios são exigidos: O Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal. Cada um deles é constituído por uma sucessão de demonstrativos contábeis produzidos conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (NETO, CRUZ, *et al.*, 2007).

O Relatório de Gestão Fiscal é um instrumento de transparência da Gestão Fiscal que tem por finalidade monitorar, controlar e publicar o cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites definidos pela LRF: Dívida Consolidada Líquida, Despesas com Pessoal, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. Esses limites são delineados em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL),

ocorrendo apuração em demonstrativo próprio criado e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). No fim do exercício, a LRF requer ainda a publicação de demonstrativos que comprovem as Disponibilidades de Caixa e a Inscrição de Restos a Pagar (TESOURO NACIONAL, 2018).

Consoante a Lei nº 10.028/00, que alterou o Código Penal em relação aos crimes fiscais, no artigo 5º, inciso I, indica que a não divulgação de relatórios contábeis (em particular o Relatório de Gestão Fiscal) é infração administrativa contra as leis de finanças públicas. Em seu § 1º, aponta que a infração prevista é a multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, no caso o pagamento da multa sendo responsabilidade pessoal (NETO, CRUZ, *et al.*, 2007).

No que tange o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, este englobará todos os Poderes e o Ministério Público, publicado até trinta dias após o fechamento de cada bimestre e formado por: balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as receitas e despesas; demonstrativos da execução das receitas e despesas (BRASIL, 2000).

O RREO será acompanhado de demonstrativos relacionados à: Restos a Pagar, especificando, por Poder e órgão os valores inscritos, os pagamentos efetuados e o montante a pagar; apuração da receita corrente líquida, sua evolução, além da previsão de seu desempenho até o final do exercício; receitas e despesas previdenciárias; resultados nominal e primário; despesas com juros (BRASIL, 2000).

Isto posto, resta explicar sobre o Relatório de Gestão, que deve atender propriamente à população, cuja Constituição dá legitimidade para controlar as atividades dos gestores públicos. A transparência por si só não basta no Relatório de Gestão, é fundamental que as informações contidas nele cumpram com as demandas do cidadão, garantindo utilidade, integridade, tempestividade e confiabilidade (SOUZA, 2015).

O Relatório de Gestão Anual é uma peça associada ao processo anual de contas dos gestores indicados pelo TCU e consiste também num mecanismo fundamental de prestação de contas, visto que o caráter sistêmico das informações nele contidas proporciona a avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade da gestão pela sociedade. O Relatório de Gestão, então, pode ser exposto por publicação na internet e deve também comunicar as práticas reais de sua gestão executadas no exercício determinado para assim garantir a perspectiva mais completa possível dessa gestão aos órgãos de controle e à população (SOUZA, 2015).

Segundo a Instrução Normativa n.º 63/2010, enunciada pelo TCU, Relatório de Gestão é a totalidade de informações, documentos e demonstrativos de caráter financeiro, orçamentário, patrimonial ou operacional relacionados à gestão dos responsáveis por uma ou mais unidades jurisdicionadas, organizado para promover o aspecto sistêmico do desempenho e da conformidade desta gestão. Os Relatórios de Gestão têm de atender todos os recursos orçamentários e extraorçamentários utilizados (SOUZA, 2015).

De acordo com a Resolução do TCU n.º 234/2010, os Relatórios de Gestão devem ser recebidos pelo Tribunal apenas por meio eletrônico de dados e conforme os prazos, formas e conteúdos determinados nas respectivas decisões normativas. Tal Resolução estabelece, também, que os relatórios de gestão das unidades jurisdicionadas vinculadas devem ser publicados no Portal do Tribunal na internet em até quarenta e cinco dias a contar da data limite fixada em decisão normativa (SOUZA, 2015).

Ademais, a Portaria do TCU n.º 175/2013 determina que a produção do Relatório deva ser marcada pela clareza, clareza e fidedignidade na exposição das informações, visto que estas poderão ser devidamente auditadas pelos órgãos de controle, e permitirá uma visão realista da gestão. Assim não haverá interpretações parciais ou distorcidas e afastará o enaltecimento desproporcional dos pontos positivos da gestão em detrimento de eventuais necessidades de desenvolvimento (SOUZA, 2015).

O Relatório de Gestão integra os processos de contas ordinárias e sua apresentação é uma condição fundamental para a admissibilidade dos processos de contas. Devido à sua complexidade ou da necessidade de acompanhamento mais apropriados das atividades de gestão das unidades jurisdicionadas implicadas, o TCU pode definir a apresentação de relatórios de gestão parciais, em frequência menor que um ano, que integrarão o relatório de gestão final, segundo determinado em decisão normativa (LIMA, 2011).

### 2.3 ESTUDOS ANTERIORES

Para elucidar o tema do trabalho, foram estudadas algumas pesquisas relacionadas à transparência no âmbito público para observar e considerar os resultados encontrados.

Quadro 1 - Resumo dos estudos anteriores sobre a transparência no setor público

(continua)

<b>Autor (ano): Sacramento, Pinho (2004)</b>	
<b>Título</b>	Transparência na Administração Pública: O que mudou depois da Lei de Responsabilidade Fiscal? Um estudo exploratório em seis municípios da região metropolitana de Salvador
<b>Objetivo</b>	Explicar a pesquisa feita em seis municípios selecionados na região metropolitana de Salvador, para entender como está se materializando a transparência, com destaque na introdução da participação popular, na administração pública local depois da implantação Lei de Responsabilidade Fiscal.
<b>Resultados</b>	A transparência da gestão fiscal ainda não está reconhecida através da participação popular, segundo definido na LRF, nos municípios objeto do estudo.
<b>Autor (ano): Neto, Cruz, Vieira (2006)</b>	
<b>Título</b>	Transparência das Contas Públicas: Um enfoque no uso da Internet como instrumento de publicidade da UFSC
<b>Objetivo</b>	Definir e apontar observações sobre a utilização da Internet como ferramenta de publicidade associado à transparência das contas públicas das universidades brasileiras.
<b>Resultados</b>	Para uma transparência governamental satisfatória, é necessário não só a publicidade das informações, mas também a clareza dos dados. Assim, é fundamental procurar meios de deixar a linguagem mais simples para que haja a melhor compreensão da sociedade.
<b>Autor (ano): Neto, Cruz, Ensslin, Ensslin (2007)</b>	
<b>Título</b>	Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira
<b>Objetivo</b>	Explicar sobre a abrangência e obrigatoriedade da transparência e publicidade na administração pública brasileira, focando na divulgação das contas públicas.
<b>Resultados</b>	Na transparência governamental das contas públicas percebem-se limitações quanto à divulgação. Então, essa transparência limitada do erário público pode ser aprimorada.
<b>Autor (ano): Cruz, Silva, Santos (2009)</b>	
<b>Título</b>	Transparência da gestão fiscal: Um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios do Estado do Rio de Janeiro
<b>Objetivo</b>	Examinar o grau de transparência fiscal eletrônica nos endereços eletrônicos dos maiores municípios do Rio de Janeiro, além dos aspectos que, provavelmente, influenciam a transparência eletrônica da gestão fiscal.
<b>Resultados</b>	Levando em consideração que são municípios considerados de grande porte, observa-se que os estes mostram graus de transparência fiscal eletrônica baixo; ademais, podem-se considerar as possibilidades de que municípios com maior receita orçamentária, taxa de alfabetização, IDH-M, IQM e que admitem maior contato com a população em suas homepages são também os que tendem a expressar maior nível de transparência fiscal eletrônica.

Quadro 1 - Resumo dos estudos anteriores sobre a transparência no setor público

(continua)

<b>Autor (ano):</b> Figueiredo, Santos (2014)	
<b>Título</b>	Transparência e participação social da gestão pública: análise crítica das propostas apresentadas na 1ª Conferência Nacional sobre Transparência Pública
<b>Objetivo</b>	Ajudar na reflexão a respeito da participação social da gestão pública brasileira e transparência, fazendo uma análise das ideias desenvolvidas pelos participantes da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social (Consocial) no seu eixo 1.
<b>Resultados</b>	A sociedade enfatiza a precisão de expansão dos veículos de divulgação das informações públicas. As propostas contribuíram para a melhoria da transparência e acesso a informação, porém essa colaboração poderia ser otimizada com a preparação anterior dos participantes. Foi verificada em algumas propostas a ausência de conhecimento prévio dos participantes a respeito dos assuntos tratados na conferência. O poder público precisa preparar o cidadão, provendo informações relevantes sobre a gestão pública, estimulando a sociedade ao pleno exercício da participação social. A falta de informação, sobre a legislação existente e aos instrumentos de participação social atualmente em vigor, limita a elaboração de propostas mais precisas nas necessidades da sociedade.
<b>Autor (ano):</b> Bairral, Silva, Alves (2014)	
<b>Título</b>	Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010
<b>Objetivo</b>	Avaliar o grau de transparência pública nos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais e os incentivos (governamental, institucional, político, social e financeiro) que podem abalar a divulgação da informação pública.
<b>Resultados</b>	Há assimetria informacional entre o gestor público e os cidadãos, pois os níveis de transparência pública federal exposta nos relatórios de gestão anuais ainda são um tanto baixos, sobretudo, ao considerar a evidenciação voluntária. Dessa forma, o desenvolvimento de ferramentas de disponibilização da informação pública gera uma melhoria nos níveis de aproximação entre gestor público e sociedade.
<b>Autor (ano):</b> Souza (2015)	
<b>Título</b>	Avaliação do nível de confiabilidade das informações do Relatório de Gestão das entidades públicas
<b>Objetivo</b>	Analisar o grau de confiabilidade das informações compreendidas nos Relatórios.
<b>Resultados</b>	O grau de confiabilidade está diretamente associado à qualidade e a eficiência na gestão pública, a representação fidedigna, a transparência e, por fim, o exercício do controle social. A publicidade foi o requisito que apresentou a menor nota, indicando uma falta comprometimento em relação à transparência e à responsabilização dos gestores. A verificabilidade, a clareza e a completeza foram os requisitos que tiveram notas intermediárias, sugerindo uma dificuldade no processo de produção das informações.

Quadro 1 - Resumo dos estudos anteriores sobre a transparência no setor público

(conclusão)

<b>Autor (ano):</b> Gama, Rodrigues (2016)	
<b>Título</b>	Transparência e acesso à informação: um estudo da demanda por informações contábeis nas universidades federais brasileiras
<b>Objetivo</b>	Analisar o comportamento da demanda por informações contábeis nas universidades públicas federais depois da edição da Lei de Acesso à Informação, apresentando uma amostra de 59 universidades, nos dois primeiros anos de implementação da lei.
<b>Resultados</b>	A existência de mecanismos que obrigam a transparência ativa não é garantia de sua realização em curto prazo, o que sugere a continuidade da pesquisa em médio e longo prazo. Além disso, o grande número de demanda dirigida às universidades reflete o entusiasmo da sociedade com o começo de uma política mais clara com direito à informação no Brasil, além da necessidade de informações adicionais, não acessíveis nos portais de transparência.
<b>Autor (ano):</b> Belline, Silva, Miranda, Albuquerque, Silva (2017)	
<b>Título</b>	Transparência Pública, um caminho sem volta: Descrição das informações que devem constar nos Portais Governamentais
<b>Objetivo</b>	Detectar quais são as informações que devem encontrar-se nos portais governamentais, sob o enfoque da governança pública, da transparência fiscal e da lei de acesso à informação, para alcançar a transparência pública.
<b>Resultados</b>	A transparência fiscal, a governança pública e a lei de acesso à informação, evidenciadas neste trabalho, são elementos relevantes para prestação de contas do poder público juntamente à sociedade. No entanto, ser transparente ultrapassa a divulgação, pois é necessário que exista a compreensibilidade da população para que esta possa realizar o seu controle social.

Fonte: Elaborado pela autora

Diante do que foi encontrado nas pesquisas acima foi possível perceber entre os resultados dos artigos que a participação popular não está tão presente na gestão fiscal. Há uma falta de comprometimento na transparência e responsabilização dos gestores, além da dificuldade no processo de produção das informações. Assim, para que a sociedade pratique seu controle social, é necessário que entenda que a transparência fiscal ativa, a governança pública e a lei de acesso à informação é fundamental para a prestação de contas do poder público junto à sociedade.

Além disso, os dados e informações públicas precisam ter uma linguagem mais simplificada e devem-se ampliar os veículos de divulgação das informações públicas, além de capacitar o cidadão ao fornecer informações consideráveis sobre a gestão pública para, assim, proporcionar o melhor entendimento pela sociedade e



incentiva-la a fazer o pleno exercício da participação social. Então, a transparência das contas públicas tem limitações e pode ser aprimorada e é importante o desenvolvimento de ferramentas para melhorar os níveis de aproximação entre gestor público e os cidadãos.

### 3 METODOLOGIA

#### 3.1 TIPO DE PESQUISA

No que diz respeito aos objetivos do trabalho, a metodologia adotada é a pesquisa descritiva, visto que há a análise minuciosa do objeto de estudo específico, que são os Relatórios de Gestão da Agência Brasileira de Inteligência, tendo como objetivo a expansão das informações sobre o tema. Em relação à abordagem, se trata de uma pesquisa qualitativa, pois há a finalidade de compreender e analisar os relatórios de gestão para saber o quão transparente é a ABIN em seus documentos. E quanto aos procedimentos, a pesquisa é um estudo de caso, tendo em vista o foco na Agência Brasileira de Inteligência, que é uma entidade de grande importância para o processo decisório nacional; e uma pesquisa documental, já que a natureza dos dados coletados provém dos relatórios originais da própria ABIN (BEUREN, LONGARAY, *et al.*, 2006).

#### 3.2 CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

##### 3.2.1 Criação da ABIN

No decorrer do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, duas mudanças iniciais aconteceram na Inteligência até 1999. Foi criada em 1995 a Secretaria-Geral da Presidência da República, que passou a supervisionar a Subsecretaria de Inteligência (SSI). E em 1996, o presidente mudou a Subsecretaria de Inteligência para a Casa Militar da Presidência da República. Essas mudanças, apesar de manter as particularidades básicas de atuação do serviço de Inteligência, já previam por meio de reedições de sucessivas Medidas Provisórias, o que seria um projeto mais amplo: a criação de uma Agência Brasileira de Inteligência (ABIN, 2018).

O Projeto de Lei nº 3.651 que trata do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e a criação da ABIN, órgão de assessoramento direto da Presidência da República, foram remetidos ao Congresso Nacional em 1997. Em 1999, com a Lei 9.883, de 7 de dezembro de 1999, a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) foram criados (ABIN, 2018).

Após o final da Guerra Fria, surgiu um novo sentido de interesses no cenário econômico e político mundial. Os objetivos a serem cumpridos e as ameaças a

serem enfrentadas mudaram. O escopo da atividade de Inteligência no século XXI passou a ser constituído pelo combate ao crime organizado, biopirataria, narcotráfico, terrorismo, espionagem industrial e econômica e aos ilícitos transnacionais (ABIN, 2018).

### 3.2.2 A ABIN

A ABIN é um órgão da Presidência da República, ligado ao Gabinete de Segurança Institucional, encarregado de prover ao presidente da República e a seus ministros análises estratégicas e informações, confiáveis e oportunas, importantes para o processo de decisão (ABIN, 2018).

Como órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin), a competência da ABIN é executar, planejar, supervisionar, coordenar, e controlar as atividades de Inteligência do Brasil, seguindo a política e as diretrizes superiormente traçadas por legislação específica (ABIN, 2018).

A missão da ABIN é garantir que o Executivo Federal acesse os dados relacionados à segurança do Estado e da população, como os que compreendem relações exteriores, segurança interna, desenvolvimento científico-tecnológico, defesa externa e desenvolvimento socioeconômico (ABIN, 2018).

Em suma, a ABIN é considerado o único órgão nacional que tem o objetivo de planejar e executar atividades de inteligência de Estado para ajudar nas tomadas de decisão nacionalmente. Outras entidades que atuam com inteligência têm na atividade uma forma para auxiliar suas atribuições legais específicas (ABIN, 2018).

### 3.3 UNIVERSO E AMOSTRA

O universo da pesquisa compreende oito Relatórios de Gestão da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), desde o ano de 2010 até 2017, visto que a partir de 2010 a instrução normativa do TCU passou a ser a mesma até o ano de 2017. Foram examinadas as normas pelas quais cada relatório se baseou para sua elaboração.

Quadro 2 - Definição da Amostra

(continua)

Relatório	Normas
Relatório de Gestão de 2010	Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 107/2010 e da Portaria TCU nº 277/2010.

## Quadro 2 - Definição da Amostra

(conclusão)

<b>Relatório</b>	<b>Normas</b>
Relatório de Gestão de 2011	Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 108/2011 e da Portaria TCU nº 123/2011.
Relatório de Gestão de 2012	Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 119/2012 e da Portaria TCU nº 150/2012.
Relatório de Gestão de 2013	Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 127/2013 e da Portaria TCU nº 175/2013.
Relatório de Gestão de 2014	Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 134/2014, da Portaria TCU nº 90/2014
Relatório de Gestão de 2015	Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa-TCU nº 146/2015, da Portaria-TCU nº 321/2015
Relatório de Gestão de 2016	Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa-TCU nº 154/2016, da Portaria-TCU nº 59/2017
Relatório de Gestão de 2017	Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa-TCU nº 161/2017, da Portaria-TCU nº 065/2018

Fonte: Elaborado pela autora

Estes relatórios foram analisados baseando-se no critério de avaliação de Gabriel Jesus de Sousa em seu artigo “Avaliação do nível de confiabilidade das informações do Relatório de Gestão das entidades públicas” publicado na Revista Brasileira de Contabilidade (2015).

### 3.4 COLETA E PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS DADOS

Nesta pesquisa foram utilizados os relatórios da ABIN para verificar o grau de transparência ativa desse órgão da Administração Direta. Ao todo foram analisados oito Relatórios de Gestão, comparando o que contém nesses documentos com os critérios criados por Gabriel Sousa (2015).

Também houve inspiração na Lei de Acesso a Informação, nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que assegura o direito o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as diretrizes:

Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela

tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; desenvolvimento do controle social da administração pública. (BRASIL, 2018)

Na Norma Brasileira de Contabilidade TSP - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, são mostradas as características qualitativas da informação, no qual “o objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão” (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2016).

Então, baseando-se na NBC TSP, foram criados os seguintes critérios: Verificabilidade, Publicidade, Tempestividade, Clareza, Completeza.

A Verificabilidade auxilia os usuários a assegurar que a informação é uma informação fidedigna e com credibilidade (BRASIL, 2011). Então será analisado se os dados apresentados nos Relatórios de Gestão da ABIN são confiáveis.

A Tempestividade é a disponibilidade das informações a tempo de os tomadores de decisão utilizá-las (BRASIL, 2011). Os relatórios deverão ser entregues dentro do prazo limite (SOUZA, 2015).

A Clareza corresponde à característica da Compreensibilidade, que torna a informação compreensível pela apresentação da informação com clareza e concisão (BRASIL, 2011). Deve, então, o relatório ser descomplicado e acessível para o entendimento dos usuários.

Já a Completeza é um dos pontos da Confiabilidade, uma característica da informação contábil. Esta se refere à compreensão de todos os elementos do relatório, trazendo informações completas e bem desenvolvidas (CFC, 1995).

Enquanto que a Publicidade é um dos princípios da administração para a divulgação dos atos administrativos e foi considerado um critério para avaliar o nível da acessibilidade da informação, com a disponibilidade dos relatórios no site da entidade (SOUZA, 2015).

Para medir o nível de transparência, foram utilizados os parâmetros criados no artigo “Avaliação do nível de confiabilidade das informações do Relatório de Gestão das entidades públicas” para a consideração de um resultado satisfatório ou insatisfatório. No artigo citado avaliou-se o Nível de Confiabilidade, mas para esta pesquisa foi adaptado para Nível de Transparência.

Quadro 3 - Nível de Transparência

<b>Nota Total (NT)</b>	<b>Nível de Transparência</b>	<b>Resultado</b>
Acima de 8,00	Alto	Satisfatório
Entre 6,00 e 8,00	Médio	Insatisfatório
Menor que 6,00	Baixo	Insatisfatório

Fonte: Souza, 2015

Cada critério terá a nota total de 2,00 pontos se a ABIN atender plenamente o requisito; 1,00 ponto se atender parcialmente; e 0,00 pontos caso o requisito não seja atendido. A nota total será a soma das notas de todos os critérios (Verificabilidade, Publicidade, Tempestividade, Clareza e Completeza). Se a nota total (NT) for abaixo de 6,00 ou entre 6,00 e 8,00, o resultado será insatisfatório. Sendo acima de 8, terá um resultado satisfatório (SOUZA, 2015).

## 4 RESULTADOS

### 4.1 VERIFICABILIDADE

Analisando a Verificabilidade do Relatório de Gestão de 2010, percebe-se pela presença da Declaração do Contador com Ressalva, do Gabinete de Segurança Institucional/PR, que alguns pontos não refletem adequada situação patrimonial, financeira e orçamentária. Desse modo, a nota da Verificabilidade nesse ano é de 1,00 por não atender plenamente o requisito. São os pontos citados a seguir (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2011):

Restrição Contábil 104 - Saldos alongados contas transitórias de ativos permanentes; Restrição Contábil 106 – Falta de depreciação de ativos permanentes; Restrição Contábil 163 – Saldos alongados em contas transitórias – Ativo Compensado; Restrição Contábil 203 – Saldos alongados em contas transitórias no passivo circulante; Falta/Atraso no cumprimento de Diligências; Existência de saldo na conta 14212.00.00 – Bens Móveis, em desacordo com o Parágrafo Único, art. 3º, do Decreto nº 4.939, de 29/12/2003, alterado pelo Decreto nº 6.346, de 2008 (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2011).

No Relatório de Gestão de 2011, no ponto específico do Gabinete de Segurança Institucional/PR, o contador em Declaração com Ressalva afirma que os demonstrativos contábeis encontrados no Sistema SIAFI estão em situação financeira, orçamentária e patrimonial adequada, com exceção de alguns pontos. Assim, esse relatório tem a nota 1,00 por não seguir o requisito da Verificabilidade de forma plena. São esses os pontos inadequados: “Restrição Contábil 010 – Saldo invertido/indevido – ativo circulante; Restrição Contábil 110 – Saldo invertido/indevido – ativo permanente” (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2012).

Em 2012 no Relatório de Gestão da ABIN, notadamente no Gabinete de Segurança Institucional, as demonstrações contábeis identificadas no Sistema SIAFI retratam situação orçamentária, patrimonial e financeira adequada segundo a Declaração com Ressalva do Contador, mas com exceções. Por isso, a nota desse quesito em 2012 é de 1,00. São as exceções de adequação (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2013):

Restrição Contábil 104 - Saldos alongados contas transitórias de ativos permanentes; Restrição Contábil 107 – Falta de amortização de ativos permanentes; Restrição Contábil 163 – Saldos alongados em contas transitórias - Ativo compensado; Restrição Contábil 204 – Inconsistência

outros – Passivo Circulante (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2013).

Observando o Relatório de Gestão de 2013, consta a Declaração do Contador com Ressalva que os demonstrativos presentes no SIAFI da Unidade Jurisdicionada estão em situação financeira, patrimonial e orçamentária adequada, a não ser em alguns tópicos. Em vista disso, o Relatório de Gestão de 2013 recebe a nota 1,00 no critério de Verificabilidade. São os seguintes tópicos citados (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2014):

Restrição Contábil 632 – Saldo alongado/indevidos. Contas transitórias – Ativo não circulante imobilizado; Restrição Contábil 653 - Saldo alongado/indevidos. Contas transitórias – Ativo compensado; Restrição Contábil 674 - Saldo alongado/indevidos. Contas transitórias – Passivo Circulante (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2014).

Já no Relatório de Gestão de 2014, a Declaração do Contador com Ressalva afirma que os demonstrativos contábeis encontrados no SIAFI, relativos ao exercício de 2014, mostram adequada e integralmente situação patrimonial, financeira e orçamentária da Unidade Jurisdicionada, exceto por um ponto. Portanto, a nota da Verificabilidade desse Relatório é de 1,00 por não seguir o critério plenamente. A exceção à adequação é o seguinte ponto: “Restrição Contábil 643 – Falta/Evol. Incompatível amortização – Ativo Intangível” (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2015).

Sobre Relatório de Gestão de 2015, segundo declaração do contador responsável, as demonstrações contábeis constantes do SIAFI representam adequada e integralmente a situação financeira, orçamentária e patrimonial da unidade prestadora de contas, sem exceção. Por esse razão a nota de Verificabilidade do ano 2015 foi 2,00, já que o critério foi seguido plenamente (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2016).

No Relatório de Gestão de 2016, segundo declaração do contador responsável, os demonstrativos do SIAFI referentes ao exercício de 2016 foram adequados à situação orçamentária, patrimonial e financeira da unidade prestadora de contas. Dessa maneira, a nota de Verificabilidade nesse ano é máxima (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2016).



Por fim, em 2017, a nota do critério de Verificabilidade também foi 2,00, visto que de acordo com as declarações da contadora responsável, as demonstrações contábeis contidas no SIAFI, relativas ao exercício de 2017, retrataram adequada e integralmente a situação financeira, orçamentária e patrimonial da unidade prestadora de contas (UPC) (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2018).

#### 4.2 PUBLICIDADE

A Publicidade, que diz respeito à publicação dos relatórios na plataforma digital da entidade, teve nota máxima 2,00. Todos os Relatórios de Gestão analisados podem ser encontrados no site da Agência Brasileira de Inteligência (<http://www.abin.gov.br/>), localizados na parte de “Acesso à informação”, especificamente em “Auditorias” (ABIN, 2018).

Nesse aspecto, pode-se afirmar que a plena Publicidade dos Relatórios da ABIN é muito positiva para a transparência pública. Conseqüentemente, o controle social, que é tão importante para controlar e monitorar os gastos públicos pode ser realizado da melhor maneira.

#### 4.3 TEMPESTIVIDADE

Quanto a Tempestividade, checando a Decisão Normativa correspondente a cada relatório, foi encontrada uma data limite para a disponibilidade dos relatórios. Em todos os anos o prazo foi 31 de março, exceto no Relatório de 2014, que o prazo foi 30 de abril de 2015. De 2014 até 2017 apenas foi exposto o mês e ano do relatório, sem especificar o dia, mas mesmo assim foi possível perceber que esses cumpriram com a data limite. Portanto, tendo todos os relatórios cumprido o prazo, receberam nesse critério a nota máxima de 2,00.

Quadro 4 - Prazos de Publicação dos Relatórios de Gestão da ABIN

(continua)

Relatório	Decisão Normativa	Prazo limite	Publicação do Relatório
2010	Decisão Normativa TCU nº 107/2010	31/03/2011	31/03/2011
2011	Decisão Normativa TCU nº 108/2011	31/03/2012	30/03/2012
2012	Decisão Normativa TCU nº 119/2012	31/03/2013	27/03/2013
2013	Decisão Normativa TCU nº 127/2013	31/03/2014	28/03/2014
2014	Decisão Normativa TCU nº 134/2014	30/04/2015	04/2015

#### Quadro 4 - Prazos de Publicação dos Relatórios de Gestão da ABIN

(conclusão)

Relatório	Decisão Normativa	Prazo limite	Publicação do Relatório
2015	Decisão Normativa TCU nº 146/2015	31/03/2016	03/2016
2016	Decisão Normativa TCU nº 154/2016,	31/03/2017	03/2017
2017	Decisão Normativa TCU nº 161/2017	31/03/2018	03/2018

Fonte: elaborado pela autora

#### 4.4 CLAREZA

Os Relatórios de Gestão da ABIN, desde 2010 a 2017, têm uma linguagem descomplicada e acessível para o entendimento dos usuários, com quadros e tabelas legíveis e claras.

Do ano de 2010 até 2014 as informações estão bem claras, mas de 2015 à 2017, há alguns itens que não são totalmente apresentados devido ao caráter sigiloso da informação. Porém, visto que é natural que a Agência Brasileira de Inteligência necessite ocultar algumas informações sigilosas, não se pode considerar esses sigilos um fator para tornar o relatório incompreensível.

Desse modo, no quesito Clareza, a nota para todos os Relatórios é a máxima (2,00), já que a informação apresentada é plenamente compreensível.

#### 4.5 COMPLETEZA

Tratando-se dos Relatórios de Gestão de 2010 e 2011, consta na Decisão Normativa TCU nº 107/2010 e também na Decisão Normativa TCU nº 108/2011 que órgãos da administração direta do Poder Executivo, como a ABIN, devem compor em seu Relatório de Gestão as seguintes informações contábeis:

Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada atestando que os demonstrativos contábeis (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e o demonstrativo levantado por unidade gestora responsável – UGR (válido apenas para as unidades gestoras não executoras) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta relatório de gestão (TCU, 2010) (TCU, 2011).

Pode-se verificar que tais informações estão presentes no Relatório de 2010 na página 58 e no de 2011 na página 48. Por esse motivo, a nota do critério de Completeza nesses anos é 2,00.

A respeito do Relatório de Gestão de 2012, na Decisão Normativa TCU nº 119/2012, aponta que órgãos da administração direta do Poder Executivo, como a ABIN, devem ter em seu Relatório de Gestão algumas informações contábeis específicas, que são: informações sobre Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para tratamento contábil da depreciação, da amortização e mensuração de ativos e passivos; e Declaração do contador responsável por unidade jurisdicionada que tenha executado sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (TCU, 2012).

Podem-se encontrar todas essas informações no Relatório de Gestão de 2012, respectivamente nas páginas 58 e 59. Isto posto, o Relatório de 2012 recebe a nota máxima (2,00) por cumprir com a Completeza de forma plena.

No tocante ao Relatório de Gestão de 2013, a Decisão Normativa TCU nº 127/2013 exprime que órgãos da administração direta do Poder Executivo, como a ABIN, devem conter em seu Relatório de Gestão algumas informações contábeis (TCU, 2013). A primeira informação que deve conter é a demonstração das medidas de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para tratamento contábil da depreciação, da amortização, da exaustão e mensuração de ativos e passivos. Estas não estão presentes no Relatório de 2013. Outra informação que deve estar no Relatório é a Declaração do contador responsável por unidade jurisdicionada que tenha executado sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI (TCU, 2013). Esta Declaração pode ser encontrada na página 71 do Relatório de Gestão de 2013. Assim, em 2013 a nota para a Completeza do Relatório é 1,00, já que o critério foi cumprido apenas parcialmente.

Quanto ao Relatório de Gestão de 2014, compõe na Decisão Normativa TCU nº 134/2014 que unidades jurisdicionais da administração direta do Poder Executivo, tais como a ABIN, devem apresentar em seu Relatório de Gestão várias informações contábeis (TCU, 2014).

Em primeiro lugar, deve haver demonstração das medidas para adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da unidade jurisdicionada (TCU, 2014). Também deve ter “informações sobre a

conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada, contemplando” (TCU, 2014), além de “declaração do contador responsável por unidade jurisdicionada que tenha executado sua contabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI” (TCU, 2014). Todas estas três informações podem ser encontradas no Relatório de Gestão de 2014, respectivamente nas páginas 63, as duas primeiras, e 65.

Porém, na Declaração do contador consta que falta registros de amortização de ativos intangíveis ou sua evolução, o torna impossível o adequado conhecimento da realidade contábil do patrimônio, refletindo negativamente sobre o resultado do período e conduzindo a inobservância de procedimentos de conteúdo fiscal e legal (AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 2015).

Além disso, deve haver também:

Demonstração sucinta do estágio de desenvolvimento e da sistemática de apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas, bem como dos bens e serviços resultantes da atuação da unidade jurisdicionada, especialmente aqueles decorrentes da execução dos seus objetivos estratégicos, contemplando, pelo menos, as seguintes informações (TCU, 2014).

Esta última informação não se encontra no Relatório e, levando em conta também a falta dos registros de amortização, a nota da Completeza em 2014 é 1,00.

No que concerne o Relatório de Gestão de 2015, comporta na Decisão Normativa TCU nº 146/2015 que a estrutura geral de conteúdos dos Relatórios de Gestão de Unidades prestadoras, enquadrando a ABIN, deve incluir o desempenho financeiro e informações contábeis a seguir do “Conjunto de informações sobre a execução financeira relevantes no contexto de atuação da unidade, demonstração do desempenho financeiro, demonstrações contábeis e notas explicativas” (TCU, 2015). Assim sendo, percebe-se que na página 41 do Relatório há essas informações e, desse modo, a nota desse Relatório de Gestão é 2,00.

Acerca dos Relatórios de Gestão de 2016 e 2017, é indicada na Decisão Normativa TCU nº 154/2016 e também na Decisão Normativa TCU nº 161/2017, que a estrutura geral de conteúdos dos Relatórios de Gestão de Unidades prestadoras, compreendendo a ABIN, deve abarcar o desempenho financeiro e informações contábeis do “Conjunto de informações sobre a execução financeira relevantes no contexto de atuação da unidade, demonstração do desempenho orçamentário e

financeiro, demonstrações contábeis e notas explicativas” (TCU, 2016) (TCU, 2017). À vista disso, ambos os relatórios obtêm nota 2,00, pois tais informações estão presentes e se encontram na página 44 de cada relatório.

#### 4.6 NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA

Combinando os resultados de todos os critérios (Verificabilidade, Publicidade, Tempestividade, Clareza e Completeza) na análise os Relatórios da Agência Brasileira de Inteligência dos anos 2010 a 2017 quanto a sua transparência ativa, foi possível confeccionar o quadro abaixo:

Tabela 1 - Avaliação do Nível de Transparência dos Relatórios

Relatório de Gestão	Requisitos					Nota total do Relatório	Nível de Transparência
	VERIFICABILIDADE	PUBLICIDADE	TEMPESTIVIDADE	CLAREZA	COMPLETEZA		
<b>2010</b>	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	9,00	Satisfatório
<b>2011</b>	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	9,00	Satisfatório
<b>2012</b>	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	9,00	Satisfatório
<b>2013</b>	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	8,00	Insatisfatório
<b>2014</b>	1,00	2,00	2,00	2,00	1,00	8,00	Insatisfatório
<b>2015</b>	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	10,00	Satisfatório
<b>2016</b>	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	10,00	Satisfatório
<b>2017</b>	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	10,00	Satisfatório
<b>Total</b>	11,00	16,00	16,00	16,00	14,00	73	-
<b>Média</b>	1,375	2,00	2,00	2,00	1,75	9,125	Satisfatório

Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Levando em consideração todos esses critérios, pode-se constatar que os Relatórios de Gestão da ABIN dos anos de 2010 a 2012 tiveram o nível de transparência alto com a Nota Final 9,00 e resultado satisfatório, enquanto que nos anos 2013 e 2014, o nível de transparência foi médio, com resultado insatisfatório. Mas do ano 2015 em seguinte, o nível de transparência foi alto e resultado satisfatório, com a Nota Final 10,00. No geral, fazendo a média de todos os relatórios, chegou-se a consideração de

que os Relatórios da ABIN, com a Nota Final de 9,125, têm o nível de transparência alto e obtiveram um resultado satisfatório.

Percebeu-se que os únicos itens que não tiveram a nota máxima em todos os anos foi a Verificabilidade e a Completeza, que são essenciais para o controle social dos gastos públicos. Deve- assim, dar atenção a esses quesitos para facilitar o acesso por parte da sociedade e assim, possibilitar o controle por parte da sociedade.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa o principal objetivo foi analisar o nível de transparência e confiabilidade nos Relatórios de Gestão da ABIN, desde 2010 até 2017.

Ademais, é importante colocar que a Agência Brasileira de Inteligência é de grande importância para o país no que tange o processo de decisão nacional, visto que essa entidade fornece várias informações essenciais ao cargo mais importante do país: o presidente da república.

A transparência, inserida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é um instrumento significativo para o controle e fiscalização das ações públicas. Neste âmbito, é indispensável o papel da transparência no setor público, permitindo à sociedade, que tanto tem dúvida sobre a boa aplicação do erário público, ter a ciência detalhada do que acontece com o dinheiro público. Com o fornecimento de todos esses dados sobre a ABIN, possibilitou-se que esta análise fosse feita com eficácia.

Os Relatórios de Gestão, nesta perspectiva, é um meio de exteriorizar a transparência das entidades para a sociedade, visto que nesses é possível visualizar as práticas que foram executadas no exercício determinado.

Pelos estudos anteriores observados, foi possível perceber que a participação popular no controle dos gastos públicos está pequena, então é necessário incentivar a sociedade a fazer o pleno exercício da participação social, além de desenvolver ferramentas para melhorar os níveis de aproximação entre gestor público e os cidadãos; Além disso, é vital aumentar a quantidade de veículos de divulgação das informações públicas para facilitar essa prática para a comunidade.

Com a coleta dos dados, conclui-se que a agência em questão teve nos primeiros cinco relatórios um nível médio, e nos três últimos o nível alto. Estes resultados estão diretamente relacionados à presença de declarações com ressalva dos contadores, das informações sigilosas, da tempestividade na publicação dos relatórios, da clareza na linguagem e do fácil acesso a estes. Notou-se, então, uma melhora no nível de transparência a partir de 2015. No conjunto dos relatórios, pode-se inferir um resultado satisfatório na transparência e confiabilidade, levando em conta que a Agência Brasileira de Inteligência, órgão da Administração Pública Direta, de bastante sigilo, conseguiu ser transparente o suficiente até o ponto que precisa ser sigilosa.

Fazer uma pesquisa sobre a Agência Brasileira de Inteligência, principalmente no tema da transparência, trouxe grandes limitações, visto que esta é

uma entidade com muitas informações ocultas devido a sua natureza sigilosa. Consequentemente, definir como analisar as informações e dados dessa Agência e encontrar informações sobre a transparência na ABIN foi um desafio, visto que não há nenhuma pesquisa sobre esse órgão no âmbito da transparência.

Diante de tudo o que foi exposto nesta pesquisa, é oportuno colocar que para que ocorra a transparência ativa das informações públicas para seus usuários de um modo adequado, é necessário não só que os dados transparentes sejam confiáveis, mas também que haja o fácil acesso dos dados para o público e no prazo ideal, além de relatórios completos e linguagem simples para o melhor entendimento da comunidade.



## REFERÊNCIAS

ABIN. A ABIN. **Agência Brasileira de Inteligência**, 2018. Disponível em:

<<http://www.abin.gov.br/institucional/a-abin/>>. Acesso em: 3 Novembro 2018.

ABIN. Agência Brasileira de Inteligência. **Agência Brasileira de Inteligência**, 2018.

Disponível em: <<http://www.abin.gov.br/institucional/historico/1995-e-1999-subsecretaria-de-inteligencia-ssi-e-agencia-brasileira-de-inteligencia-abin/>>. Acesso em: 2 Novembro 2018.

ABIN. Auditorias. **Agência Brasileira de Inteligência**, 2018. Disponível em:

<<http://www.abin.gov.br/aceso-a-informacao/auditorias/>>. Acesso em: 7 Outubro 2018.

ABIN. Competências. **Agência Brasileira de Inteligência**, 2018. Disponível em:

<<http://www.abin.gov.br/institucional/competencias/>>. Acesso em: 4 Novembro 2018.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Relatório de Gestão do Exercício de 2010**. Agência Brasileira de Inteligência. Brasília. 2011.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Relatório de Gestão do Exercício de 2011**. Agência Brasileira de Inteligência. Brasília. 2012.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Relatório de Gestão do Exercício de 2012**. Agência Brasileira de Inteligência. Brasília. 2013.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Relatório de Gestão do Exercício de 2013**. Agência Brasileira de Inteligência. Brasília. 2014.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Relatório de Gestão do Exercício de 2014**. Agência Brasileira de Inteligência. Brasília. 2015.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Relatório de Gestão do Exercício de 2015**. Agência Brasileira de Inteligência. Brasília. 2016.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Relatório de Gestão do Exercício de 2016**. Agência Brasileira de Inteligência. Brasília, p. 59. 2016.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Relatório de Gestão do Exercício de 2016**. Agência Brasileira de Inteligência. Brasília, p. 59. 2017.

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. **Relatório de Gestão do Exercício de 2017**. Agência Brasileira de Inteligência. Brasília. 2018.

ASTRUS. Entenda a diferença entre a Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação. **Blog da Sisgov**, 2016. Disponível em: <<http://sisgov.com/transparencia-acesso-informacao/>>. Acesso em: 20 Setembro 2018.

ÁVILA, C. A.; BACHTOLD, C.; VIEIRA, S. D. J. **Noções de Contabilidade Pública**. Curitiba: E-Tec Brasil, 2011.

BEUREN, I. M. et al. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000. **Planalto**, 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 20 Setembro 2018.

BRASIL. Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Static**, 2011. Disponível em: <[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/147\\_CPC00\\_R1.pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf)>. Acesso em: 2 Novembro 2018.

BRASIL. Controle Social. **Portal da Transparência**, 2018. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603399-controle-social>>. Acesso em: 2 Novembro 2018.

BRASIL. LAI: A Lei de Acesso à Informação. **Site do Acesso à Informação**, 2018. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao>>. Acesso em: 14 Agosto 2018.

BRASIL. Lei da Transparência. **Site da Lei da Transparência**, 2018. Disponível em: <<http://www.leidatransparencia.cnm.org.br/>>. Acesso em: 14 Agosto 2018.

CFC. Resolução CFC nº 785, de 28 de julho de 1995. **Conselho Federal de Contabilidade**, 28 Julho 1995. Disponível em: <[www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES\\_785.doc](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_785.doc)>. Acesso em: 2 Novembro 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TSP: Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público**. Brasília, 2016.

LIMA, L. H. **Controle Externo: Teoria, Jurisprudência e mais de 500 Questões**. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

MAZZA, A. **Manual de Direito Administrativo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

NETO, O. A. P. et al. Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contab. Vista & Rev**, Santa Catarina, v. 18, p. 75-94, março 2007.

PEREIRA, J. M. **Governança no Setor Público**. 1ª. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

RODRIGUES, L. A. **Gestão Pública: Planejar, Controlar e Responsabilizar é a Solução**. 1ª. ed. São Paulo: Série Gestão, 2017.

SALLABERRY, L. A. S. O planejamento institucional da Abin e a visão organizacional de futuro. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília, v. 2, Abril 2006. ISSN 2.

SILVA, L. M. D. **Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo da Nova Contabilidade Pública**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SLOMSKI, V. **Controladoria e Governança na Gestão Pública**. 1ª. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

SOUZA, G. J. D. Avaliação do nível de confiabilidade. **Revista Brasileira de Contabilidade**, v. 214, n. 1, p. 59-67, Agosto 2015.

TCU. **Decisão Normativa nº 107 de 27 de Outubro de 2010**. [S.l.], p. 72. 2010.

TCU. **Decisão Normativa nº 108 de 24 de Novembro de 2011**. Tribunal de Contas da União. [S.l.], p. 64. 2011.

TCU. **Decisão Normativa nº 119 de 18 de Janeiro de 2012**. Tribunal de Contas da União. [S.l.], p. 108. 2012.

TCU. **Decisão Normativa nº 127 de 15 de Maio de 2013**. Tribunal de Contas da União. [S.l.], p. 306. 2013.

TCU. **Decisão Normativa nº 134 de 4 de Dezembro de 2014**. Tribunal de Contas da União. [S.l.], p. 242. 2014.

TCU. **Decisão Normativa nº 146 de 30 de Setembro de 2015**. Tribunal de Contas da União. [S.l.], p. 20. 2015.

TCU. **Decisão Normativa nº 154 de 19 de Outubro de 2016**. Tribunal de Contas da União. [S.l.], p. 75. 2016.

TCU. **Decisão Normativa nº 161 de 1º de Novembro de 2017**. Tribunal de Contas da União. [S.l.], p. 32. 2017.

TESOURO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público**. 7. ed. [S.l.]: [s.n.], 2017.

TESOURO NACIONAL. Relatório de Gestão Fiscal. **Tesouro Nacional**, 2018.  
Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/relatorio-de-gestao-fiscal>>.  
Acesso em: 20 Setembro 2018.

TESOURO NACIONAL. Lei de Responsabilidade Fiscal. **Site do Tesouro da Fazenda**. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt\\_BR/lei-de-responsabilidade-fiscal](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_BR/lei-de-responsabilidade-fiscal)>. Acesso em: 15 Agosto 2018.

VIEIRA, S. A.; RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Relatórios Contábeis Gerados pela Controladoria para o Controle de Gestão: Um estudo de caso em uma Empresa de Construção Civil. **Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, p. 44-50, Abril 2004.